

PROCEDIMENTO OPERACIONAL DE INVESTIGAÇÃO INTERNA

DOCUMENTO Nº LI-0013	DATA DA REVISÃO 20/08/2024	REV 01	APROVADO Paulo Fernandes	FOLHA 1/12
--------------------------------	--------------------------------------	------------------	------------------------------------	----------------------

SUMÁRIO

1. Apresentação	2
2. Finalidade	2
3. Aplicabilidade	2
4. Conteúdo	2
4.1. As Investigações Internas	2
4.2. Conflito de Interesse	2
4.3. Ações para Pronta Interrupção de Irregularidades	3
4.4. Acompanhamento e encerramento das Denúncias	3
4.4. Comitê de Ética	3
4.5. Medidas Disciplinares	3
5. Disposições Gerais	5
6. Controle de revisão	5

DOCUMENTO N° LI-0013	DATA DA REVISÃO 20/08/2024	REV 01	APROVADO Paulo Fernandes	FOLHA 2/12
--------------------------------	--------------------------------------	------------------	------------------------------------	----------------------

1. Apresentação

Este é um procedimento operacional padrão de investigações internas de violações aos normativos internos e desvios éticos recebidos por meio Canal de Denúncias. Esse documento faz parte da Liderroll sendo um desdobramento da Programa de Integridade da empresa, que visa estabelecer regras operacionais para a execução de investigações internas.

2. Finalidade

Estabelecer um padrão operacional para os colaboradores da Liderroll responsáveis pelas investigações internas provenientes do Canal de Denúncias visando endereçar o correto e adequado tratamento e supervisionar ações a serem tomadas, promovendo transparência na comunicação e no relacionamento da organização com as partes interessadas.

3. Aplicabilidade

O procedimento aqui descrito se aplica a área de compliance, Comitê de Ética e aos sócios da Liderroll, devendo ser utilizado como orientações básicas para o desenvolvimento de atividade referentes ao processo de investigação interna.

4. Conteúdo

A seguir, estão relacionadas e explicadas de forma clara e sucinta, as atividades desempenhadas pela equipe de compliance da Liderroll e do Comitê de Ética, com objetivo de atender as solicitações, receber as denúncias, tratar incidentes de Comitê de Ética e Sócios para tomada de decisão quanto possíveis violações éticas.

4.1. As Investigações Internas

As investigações devem, sempre que possível, seguir as seguintes etapas:

1. Elaboração de um plano de investigação em que conste o conteúdo da denúncia, as pessoas relacionadas, os documentos a serem analisados, uma lista de potenciais entrevistados e as perguntas a serem respondidas ao final da investigação, tais como:

potenciais entrevistados e as perguntas a serem respondidas ao final da investigação, tais como:

- O fato relatado na denúncia efetivamente ocorreu?
- Quais foram as circunstâncias do fato?
- Quem são as pessoas envolvidas?
- Houve uma conduta imprópria ou irregular?
- Houve alguma violação a leis, ao Código de Ética ou às Políticas de Integridade e demais regras internas da Liderroll?

2. Execução das ações previstas no plano de investigação;

3. Elaboração de relatório final detalhado sobre investigação realizada e as conclusões atingidas.

Sempre que a investigação for complexa e/ou o fato relatado na manifestação demandar maior independência na apuração ou análises especializadas, os responsáveis pelo *Compliance* poderão solicitar suporte a terceiros especializados, como escritórios de advocacia e empresas de auditoria.

4.2. Conflito de Interesses

Pessoas potencialmente relacionadas aos fatos relatados em denúncias não podem participar das investigações realizadas pela área relacionada, nem auxiliar as investigações conduzidas pelos responsáveis pelo *compliance*.

DOCUMENTO Nº LI-0013	DATA DA REVISÃO 20/08/2024	REV 01	APROVADO Paulo Fernandes	FOLHA 3/12
--------------------------------	--------------------------------------	------------------	------------------------------------	----------------------

De forma a mitigar eventual atuação imprópria, as pessoas responsáveis pela investigação interna não devem possuir conflito de interesses com os fatos e indivíduos relacionados às apurações para as quais forem designados.

Toda denúncia que envolver um membro da alta administração da Liderroll, do Comitê de Ética ou os responsáveis pelo compliance deve ser analisada e deliberada diretamente pelos sócios, com suporte de empresa terceirizada e outros atores, se for necessário.

4.3. Ações para Pronta Interrupção de Irregularidades

Sempre que a denúncia versar e houver elementos hábeis à confirmação preliminar da manifestação, os Responsáveis pelo *Compliance* devem acionar o Comitê de Ética para avaliação e deliberação sobre ações para pronta interrupção das irregularidades.

Exemplos de tais ações de pronta interrupção são: afastamentos temporários, suspensões temporárias e suspensão contratos com terceiros e respectivos pagamentos, desde que contenham esta previsão no contrato.

As deliberações e os prazos dos procedimentos de pronta interrupção devem ser adotados com suporte da área de Recursos Humanos e, quando aplicável, da área responsável pelo contrato com o terceiro.

4.4. Acompanhamento e encerramento das Denúncias

Os Responsáveis pela gestão de *compliance* poderão contatar o denunciante, caso ele tenha se identificado, para solicitar mais informações e esclarecimentos ao longo da investigação da denúncia.

Após a conclusão das investigações deverão informar ao denunciante sobre o encerramento do relato, sendo vedada a divulgação de informações confidenciais.

Os responsáveis pelo *compliance*, após o encerramento do relato, deverão arquivar toda a documentação relacionada às investigações realizadas pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

4.4. Comitê de Ética

O Comitê de Integridade da Liderroll é responsável por:

- Avaliar os resultados das análises das manifestações submetidas ao Canal de Denúncias e das conclusões de investigações conduzidas pela área de compliance;
- Aprovar o acesso aos dispositivos corporativos dos colaboradores sempre que solicitado pela área pelo *compliance* para auxiliar a apuração de denúncias;
- Quando aplicável, deliberar sobre a aplicação de medidas disciplinares a serem adotadas em face de irregularidades confirmadas;
- Revisar periodicamente as tendências de desvios de conduta e as ações preventivas a serem implantadas;
- Coordenar e fiscalizar ações de treinamento, disseminação, revisão e atualização do Canal de Denúncias e do Código de Conduta Ética da Liderroll;
- Zelar pela confidencialidade das informações manifestadas e pela não retaliação a denunciantes de boa-fé.

O Comitê de Ética possui independência, autonomia e acesso direto aos sócios para atuar na disseminação e na incorporação de padrões de conduta esperados em todos os níveis da Liderroll.

4.5. Medidas Disciplinares

As Investigações que confirmarem violações ao Código de Conduta Ética e as Políticas de Integridade ou demais políticas internas da Liderroll ou à legislação vigente sujeitarão à aplicação das medidas disciplinares previstas no Política de Medidas Disciplinares:

DOCUMENTO N° LI-0013	DATA DA REVISÃO 20/08/2024	REV 01	APROVADO Paulo Fernandes	FOLHA 4/12
--------------------------------	--------------------------------------	------------------	------------------------------------	----------------------

- Advertência oral;
- Advertência escrita com anotação no cadastro do Colaborador;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão com justa causa; e
- Multa e rescisão de contratos celebrados com Terceiros.

As medidas disciplinares serão avaliadas pelo Comitê de Ética com base:

- Na natureza e na gravidade da violação;
- No risco financeiro ou reputacional percebido pela Liderroll;
- Na intenção, senioridade e outras condições pessoais dos envolvidos;
- Na reincidência.

A fim de garantir a proporcionalidade das medidas disciplinares aplicadas aos diversos casos avaliados e aos variados colaboradores envolvidos, o Comitê de Ética deverá pautar a definição de cada medida disciplinar mediante o grau de violação e sua intenção.

As medidas disciplinares devem ser aplicadas pelo superior imediato do envolvido e/ou pela área de Recursos Humanos, sempre de modo reservado e de forma a preservar a reputação e privacidade dos envolvidos. A aplicação das referidas medidas deve ocorrer, sempre que possível, imediatamente após a conclusão da investigação.

Eventuais terceiros envolvidos em violações também poderão sofrer penalidades especificamente previstas em seus contratos, como suspensão temporária e rescisão contratual unilateral.

5. Disposições Gerais

Este procedimento operacional deve ser acompanhado pelos sócios, no que tange à aplicação dos procedimentos e devem envidar esforços para garantir que as rotinas estabelecidas nesse documento.

6. Controle de revisão

Revisão	Data da Aprovação	Resumo das Alterações
01	29/08/2024	Versão Inicial aprovada pelos sócios e diretoria em 29/08/2024.
02		
03		
04		
05		

Responsável:	Alta Direção:
Data de Criação: 25/08/2024	Data de Aprovação: 31/09/2024